FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

COMUNICADO Nº 37/2026

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

Sumário

1 HÓQUEI EM PATINS 2

VALIDAÇÃO EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE GESTOR DE SEGURANÇA 2

ÉPOCA 2026/2027 2

Lisboa, 02 de outubro de 2026

P'lo Presidente da FPP

Assinado por: **Jorge Ricardo Rosado Marques**
Num. de Identificação: 09946340
Data: 2026.10.02 18:46:47+01'00'

Ricardo Marques
Secretário-Geral

FEDERAÇÃO
DE PATINAGEM
DE PORTUGAL

1 HÓQUEI EM PATINS

VALIDAÇÃO EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE GESTOR DE SEGURANÇA

ÉPOCA 2026/2027

Para efeitos de validação, no sistema de inscrições da FPP, dos pedidos de registo de Gestor de Segurança respeitantes à época desportiva 2026/2027, informa-se o seguinte:

1. Tem sido reportada pelo Comité Técnico Desportivo de Hóquei em Patins uma situação recorrente de atraso, por parte da APCVD (Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto), na validação e emissão dos Certificados de Gestor de Segurança, mesmo após a conclusão com sucesso da formação de nível Base e o pagamento da respetiva taxa de emissão, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 320/2023, de 27 de outubro.

2. Esta situação tem impedido, na prática, a regularização atempada das inscrições de Gestor de Segurança no sistema da FPP, apesar de o interessado ter já cumprido o requisito de comprovativo de formação exigido (cf. artigo 9.º, n.os 1 e 3, do Regulamento de Prevenção de Violência da FPP), e de comprometer o cumprimento dos prazos de inscrição previstos no RGHP.

3. Assim, e a título excecional e temporário, determina-se o seguinte:
   a. Até 30 de novembro de 2026, inclusive, a Secretaria da FPP deverá aceitar, em alternativa ao Certificado de Gestor de Segurança emitido pela APCVD, cópia do e-mail da APCVD com o assunto "APCVD - Pagamento da Taxa de Emissão Certificado de Gestor de Segurança Formação Base", como comprovativo válido para efeitos de validação da inscrição de Gestor de Segurança.

b. O e-mail aceite para este efeito deverá confirmar a conclusão da formação de nível Base e o respetivo pedido de emissão do certificado junto da APCVD, acompanhado do comprovativo de pagamento da taxa devida.
c. As inscrições validadas ao abrigo do presente regime excecional ficam sujeitas a regularização definitiva, devendo o Certificado de Gestor de Segurança emitido pela APCVD ser submetido pelo interessado/clube até ao termo do prazo indicado na alínea a), sob pena de suspensão da validade da inscrição.

4. O presente regime excecional decorre exclusivamente do volume de trabalho e dos atrasos administrativos registados junto da APCVD na validação dos certificados, não dispensando os interessados do cumprimento dos demais requisitos previstos na lei e nos regulamentos da FPP para o exercício das funções de Gestor de Segurança.